

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

202

L E I N 0 5 8 2 , de 27 de maio de 1970

Concede à Guarda Mirim de Pedro Leopoldo, sub
vencão mensal.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representan
tes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Guarda Mirim de Pedro Leopoldo u
a subvencão mensal de CR\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - ~~Liberação~~ Liberação dos recursos previstos no artigo ante
rior, dependerá da comprovação prévia da personalidade jurídica da entidade
beneficiária.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei
fica aberto um crédito especial para o presente exercício, de CR\$ 2.980,00 (..
dois mil, ~~oitocentos e~~ oitocentos e setenta e oito cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular
total ou parcialmente, ~~disposições~~ disposições contratuais do presente exercício, para aten
der ao disposto no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor ~~na~~ data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, em 27 de maio de 1970



CEZAR JULIO DE SALLER
Prefeito Municipal